



Edital de licitação com exclusividade de Microempreendedor Individual — MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte — EPP

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS № 065 / 2017 (Tipo Menor Preço Por Item)

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Pregoeiro, Senhor Leonardo André C.J. Simões, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, Tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Processo Administrativo nº 7990/2017.
- 1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS destina-se à participação de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA** de **PEQUENO PORTE EPP,** conforme autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Sr**² Eliane Alves de Aquino através do processo nº 7990/2017 e será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas normas editadas nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pela, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.1.2. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 04 de outubro de 2017, com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira № 77, Centro Saquarema CEP: 28.993-000 RJ.
- 1.1.3. O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Coronel Madureira N º 77, Centro Saguarema.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender os CRAS E CREAS, Padaria Escola em conformidade com o processo administrativo № 7990/2017 e termo de referência ANEXO X.
- 3. TIPO DO PREGÃO:
- 3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será vencedor o proponente que apresentar proposta com o menor preço por item para atender ao objeto desta licitação.
- 4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
- 4.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pelo PREGOEIRO Senhor Leonardo André C.J. Simões, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Marcelo de Carvalho Dantas, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Junior e Ricardo Sodré Aguiar conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de agosto de 2017.
- 5. DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





- 5.1. O valor total estimado para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender os CRAS e CREAS, Padaria Escola é de R\$ 251.670,48 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito reais centavos).
- 5.2. A despesa decorrente do presente pregão está estimada correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social que estarão livres no momento do empenho no exercício 2017.
- 5.3. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 6. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
- 6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado Rua Coronel Madureira № 77, Centro Saquarema CEP: 28.993-000- RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.
- 6.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 6.1.
- 6.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.
- 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
- 7.1 Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital todos os itens serão de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- 7.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apto a participar do presente certame aquelas definido no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 7.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
- 7.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 7.5 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) e/ou Formulário de situação cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 105/2012.
- 7.6. Não poderão participar da presente licitação:
- A) MEI/ME/EPP que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- B) As MEI/ME/EPP que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.





8. CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografía.
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- 8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio dos documentos exigidos no subitem 8.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 8.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 8.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.
- 9. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES: DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ENQUADRAMENTO DE MEI/ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 9.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.





- 9.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.
- 9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO №065 /2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 065 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

- 10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 11 e subitens.
- 10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 10.3. Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 10.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 10.4.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 10.4.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.





- 10.4.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 10.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):
- 11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.
- 12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:
- 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- d) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;



e) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3. – HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;
- 12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 – HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





- 12.5 Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.
- 12.6. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.
- 12.7 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 12.3. letras a, b, c, d, e.
- 12.7.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item 12. e subitens.
- 12.7.2. A regularização da documentação aludida no 12.7.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no edital.
- 12.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.
- 12.9. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):





- 13.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.
- 14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
- 14.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11. e subitens .
- 14.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor por item.
- 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
- 15.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do item 17 e subitens.
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.
- 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:
- 16.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.
- 16.2. Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 16.3. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 16.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 16.6. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de





- preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.
- 16.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 16.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.
- 16.12 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 16.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 16.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 16.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:
- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 17.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 17.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 17.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.





- 17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, ao PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1., 17.7. e 17.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem.
- 17.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 17.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade





quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.
- 19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras

20. HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete gestor da pasta competente homologar o PREGÃO.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato, respeitada a validade de suas propostas.
- 21. CONTRATAÇÃO:





- 21.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata de registros ANEXO VIII. Não sendo celebrados com estas, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 21.1.1. As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para assinatura das ata de registros no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data das convocações expedidas pela Secretaria de origem.
- 21.1.2. As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.
- 21.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura da ata de registro deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.
- 21.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, as proponentes adjudicatárias serão devidamente notificadas para, até a data da celebração da ata de registros, comprovarem as exigências referidas.
- 21.3. A recusa injustificada de assinar a ata de registro ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 25 e subitens.
- 22. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:
- 22.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 22.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.
- 22.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais.
- 23. CONDIÇÕES DE ENTREGA:
- 23.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social na Avenida Saquarema, 5123 Bacaxá Saquarema/RJ, no horário das 09 as 17 hs.
- 23.2 Em caso de irregularidade nos itens, ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.
- 23.3 Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para substituição.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega dos materiais, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia

Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.





subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

- 24.1.1. Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- 24.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 24.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 24.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciada, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7/ 2002.
- 25.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n. º 8.666 / 199.
- 25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 26.1.1. A pretensão referida no subitem 26.1. Poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.





- 26.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2254 Ramais 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 26.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

27. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 27.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 27.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, o Pregoeiro.
- 27.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 27.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 28.10. A adjudicação dos itens objetos deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





- 28.12. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquelas proponentes não vencedoras do PREGÃO deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 6.1. Depois de celebrado o contrato.
- 28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo II- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço e Cronograma de Entrega;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato

Anexo X - Termo de Referência.

Saguarema, 19 de setembro de 2017.

Eliane Alves Aquino Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





ANEXO I

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **7990/2017** PREGÃO Nº **065 / 2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A	Firma/Empresa
Cadastro Nacional de Pessoa Jur legal (Diretor, Gerente, Propriet fatos supervenientes, que impo	, no,,
N	/IUNICIPIO, **de ****** 2017
Assinat	ura / Carimbo do representante legal



demais documentos.



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

<u>DECLARAÇÃO</u> (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

u,, (nome completo) representante legal
a empresa, (nome da pessoa jurídica)
teressada em participar no processo licitatório n.º 7990/2017, Pregão nº065 / 2017, declaro,
ob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a
eferida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que
e refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
MUNICIPIO ** de ***** de 2017
Wolvier 10, de de 2017.
Assinatura do representante legal
MUNICIPIO, ** de ****** de 2017. Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os





ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7990/2017

Pregão Nº 065/2017

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada (qualificação(ões) neste ato por seu(s) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)...... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 065/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MUNICIPIO, ** de **** 2017

Assinatura





ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: **7990/2017** PREGÃO: **065/2017**

, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ac
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 065/2017. Declara
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2017

(representante legal)





ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº **7990/2017** Pregão **065/2017**

MENOR VALOR UNITÁRIO

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender os CRAS E CREAS, Padaria Escola, em conformidade com o processo administrativo nº **7990/2017**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com o cronograma de entrega.

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais (Gêneros alimentícios)	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LT	1308	Achocolatado em pó solúvel 400gr			
2	PCT	3000	Açúcar tipo vegetal Cristal 2kg			
3	PCT	648	Macarrão espaguete massa c/ ovos 1k			
4	CX	648	Amido de milho Tipo maisena ou similar 200gr			
5	PCT	3036	Biscoito Maisena 200 gr			
6	PCT	2448	Biscoito Cream Cracker c/ sal 200 gr			
7	UNID	3444	Bolo alimentício s/ recheio 250 gr			
8	PCT	396	Feijão Preto tipo 1 safra nova 1k			
9	LT	300	Leite em Pó integral instantâneo 400 g.			
10	KG	3576	Banana prata extra, semi amadurecida s/ avarias			
11	KG	2520	Maçã nacional, semi amadurecida s/ avarias			
12	PCT	780	Fubá de milho extra 1 Kg			
13	PCT	396	Arroz Agulinha tipo 1 safra nova 5 k			
14	СР	5052	Guaraná Natural liquido 290 ml			
15	BDJ	4044	logurte bandeja c/ 6 unidades			
16	CX	9060	Leite longa vida Integral 1L			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Prefeitura Municipal de Saquarema** Secretaria de Desenvolvimento Social



17	PT	828	Margarina vegetal c/ sal cremosa 500 g		
18	KG	684	Mortadela defumada		
19	GRF	336	Óleo de soja comestível refinado 900 ml		
20	PCT	696	Farinha de Milho tipo Canjiquinha 1K		
21	KG	300	Carne de Frango Congelado		
22	PCT	4548	Pão tipo Bisnaguinha 300 g		
23	PCT	1272	Café torrado e moído de 1ª c/ 250 g		
24	KG	252	Carne Fresca Bovina resfriada, tipo acém		
25	GRF	984	Refrigerante não dietético em garrafa pet c/ 2L		
26	PCT	252	Sal refinado iodado 1K		
27	KG	936	Salsicha granel, tradicional ou hot dog		
28	GRF	2496	Suco de frutas natural concentrado integral 1L		
29	SC	24	Farinha de Trigo 25 Kg		
30	KG	72	Farinha de trigo 1 Kg		
31	KG	324	Açúcar refinado 1Kg		
32	BD	12	Margarina Vegetal Balde 10Kg		
33	CX	12	Frutas Cristalizadas cx 10 Kg		
34	PCT	36	Fermento Biológico Instantâneo 500 g		
35	LT/CX	324	Leite Condensado 395 g		
36	CX	72	Coco Ralado cx 10 Kg		
37	KG	12	Fermento Químico		
38	CX	24	Ovos Brancos Cx 30 dúzias		
39	PCT	36	Granulado pct 500 g		
40	KG	36	Queijo Muçarela		
41	KG	36	Presunto		
42	KG	36	Goiabada em Barra 1 Kg		
43	UNID	24	Chocolate barra de 2,5Kg		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Prefeitura Municipal de Saquarema** Secretaria de Desenvolvimento Social



44	KG	36	Creme para confeiteiro		
45	KG	96	Mistura para bolo		
46	PCT	12	Confete para bolo		
47	CX	48	Chantily		
48	LT	12	Doce de Leite 10 Kg		
49	LT	24	Doce de Leite com Chocolate 10 Kg		
50	BD	12	Geléia de brilho 4 Kg		
51	BD	12	Recheio de maracujá		
52	BD	36	Cobertura de maracujá 4 Kg		
53	BD	36	Cobertura de morango 4 kg		
54	CX	12	Gelatina sem sabor cx 1Kg		
55	CX	36	Extrato de Tomate 360 g		
56	CX	96	Creme de leite 200 g		
57	LT	24	Pó para mistura sabor morango 500g		

Valor total da proposta é de R\$ ****.***,** (**************************
(Assinatura)





ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA





ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais (Gêneros alimentícios)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LT	1308	Achocolatado em pó solúvel 400gr	6,73	8.802,84
2	PCT	3000	Açúcar tipo vegetal Cristal 2kg	5,80	17.400,00
3	PCT	648	Macarrão espaguete massa c/ ovos 1k	3,99	2.585,52
4	CX	648	Amido de milho Tipo maisena ou similar 200gr	3,95	2.559,60
5	PCT	3036	Biscoito Maisena 200 gr	3,38	10.261,68
6	PCT	2448	Biscoito Cream Cracker c/ sal 200 gr	3,49	8.543,52
7	UNID	3444	Bolo alimentício s/ recheio 250 gr	3,08	10.607,52
8	PCT	396	Feijão Preto tipo 1 safra nova 1k	3,68	1.457,28
9	LT	300	Leite em Pó integral instantâneo 400 g.	9,00	2.700,00
10	KG	3576	Banana prata extra, semi amadurecida s/ avarias	2,99	10.692,24
11	KG	2520	Maçã nacional, semi amadurecida s/ avarias	2,99	7.534,80
12	PCT	780	Fubá de milho extra 1 Kg	1,99	1.552,20
13	PCT	396	Arroz Agulinha tipo 1 safra nova 5 k	10,78	4.268,88
14	СР	5052	Guaraná Natural liquido 290 ml	0,83	4.193,16
15	BDJ	4044	logurte bandeja c/ 6 unidades	3,25	13.143,00
16	CX	9060	Leite longa vida Integral 1L	3,49	31.619,40
17	PT	828	Margarina vegetal c/ sal cremosa 500 g	4,00	3.312,00





18	KG	684	Mortadela defumada	19,08	13.050,72
19	GRF	336	Óleo de soja comestível refinado 900 ml	3,48	1.169,28
20	PCT	696	Farinha de Milho tipo Canjiquinha 1K	1,99	1.385,04
21	KG	300	Carne de Frango Congelado	4,99	1.497,00
22	PCT	4548	Pão tipo Bisnaguinha 300 g	5,15	23.422,00
23	PCT	1272	Café torrado e moído de 1ª c/ 250 g	5,10	6.487,20
24	KG	252	Carne Fresca Bovina resfriada, tipo acém	13,72	3.457,44
25	GRF	984	Refrigerante não dietético em garrafa pet c/ 2L	3,78	3.719,52
26	PCT	252	Sal refinado iodado 1K	1,19	299,88
27	KG	936	Salsicha granel, tradicional ou hot dog	6,61	6.186,96
28	GRF	2496	Suco de frutas natural concentrado integral 1L	7,05	17.596,80
29	SC	24	Farinha de Trigo 25 Kg	54,25	1.302,00
30	KG	72	Farinha de trigo 1 Kg	2,49	179,28
31	KG	324	Açúcar refinado 1Kg	2,99	968,76
32	BD	12	Margarina Vegetal Balde 10Kg	95,00	1.140,00
33	CX	12	Frutas Cristalizadas cx 10 Kg	180,00	2.160,00
34	PCT	36	Fermento Biológico Instantâneo 500 g	14,35	516,60
35	LT/CX	324	Leite Condensado 395 g	3,33	1.078,92
36	CX	72	Coco Ralado cx 10 Kg	135,00	9.720,00
37	KG	12	Fermento Químico	3,41	40,92
38	CX	24	Ovos Brancos Cx 30 dúzias	108,15	2.595,60
39	PCT	36	Granulado pct 500 g	10,00	360,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Prefeitura Municipal de Saquarema** Secretaria de Desenvolvimento Social



40	KG	36	Queijo Muçarela	23,39	842,04
41	KG	36	Presunto	19,98	719,28
42	KG	36	Goiabada em Barra 1 Kg	8,49	305,64
43	UNID	24	Chocolate barra de 2,5Kg	10,00	240,00
44	KG	36	Creme para confeiteiro	9,35	336,60
45	KG	96	Mistura para bolo	3,49	335,04
46	PCT	12	Confete para bolo	2,99	35,88
47	СХ	48	Chantily	18,00	864,00
48	LT	12	Doce de Leite 10 Kg	53,42	641,04
49	LT	24	Doce de Leite com Chocolate 10 Kg	80,00	1.920,00
50	BD	12	Geléia de brilho 4 Kg	40,00	480,00
51	BD	12	Recheio de maracujá	60,00	720,00
52	BD	36	Cobertura de maracujá 4 Kg	48,00	1.728,00
53	BD	36	Cobertura de morango 4 kg	48,00	1.728,00
54	СХ	12	Gelatina sem sabor cx 1Kg	46,13	553,56
55	СХ	36	Extrato de Tomate 360 g	4,49	161,64
56	CX	96	Creme de leite 200 g	2,40	230,40
57	LT	24	Pó para mistura sabor morango 500g	10,90	261,60





ANEXO VII

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo: 7990/2017
Pregão: 065/2017
, com sede n
, inscrita no CNPJ r
, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob a
penas da Lei, que é(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUEN
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não s
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar r
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Le
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
MUNICIPIO, ** de ***** de 2017.
(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № xx /2017 DO PREGÃO PRESENCIAL № 0xx/ 2017.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender os CRAS E CREAS, Padaria Escola, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 7990/2017.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: xxxxx

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
1	Achocolatado em pó solúvel 400gr	LT	1308		
2	Açúcar tipo vegetal Cristal 2kg	PCT	3000		
3	Macarrão espaguete massa c/ ovos 1k	PCT	648		
4	Amido de milho Tipo maisena ou similar 200gr	CX	648		
5	Biscoito Maisena 200 gr	PCT	3036		
6	Biscoito Cream Cracker c/ sal 200 gr	PCT	2448		
7	Bolo alimentício s/ recheio 250 gr	UNID	3444		
8	Feijão Preto tipo 1 safra nova 1k	PCT	396		
9	Leite em Pó integral instantâneo 400 g.	LT	300		
10	Banana prata extra, semi amadurecida s/ avarias	KG	3576		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Prefeitura Municipal de Saquarema** Secretaria de Desenvolvimento Social



	Maçã nacional, semi amadurecida s/			
11	avarias	KG	2520	
12	Fubá de milho extra 1 Kg	PCT	780	
13	Arroz Agulinha tipo 1 safra nova 5 k	PCT	396	
14	Guaraná Natural liquido 290 ml	СР	5052	
15	logurte bandeja c/ 6 unidades	BDJ	4044	
16	Leite longa vida Integral 1L	CX	9060	
17	Margarina vegetal c/ sal cremosa 500 g	PT	828	
18	Mortadela defumada	KG	684	
19	Óleo de soja comestível refinado 900 ml	GRF	336	
20	Farinha de Milho tipo Canjiquinha 1K	PCT	696	
21	Carne de Frango Congelado	KG	300	
22	Pão tipo Bisnaguinha 300 g	PCT	4548	
23	Café torrado e moído de 1ª c/ 250 g	PCT	1272	
24	Carne Fresca Bovina resfriada, tipo acém	KG	252	
25	Refrigerante não dietético em garrafa pet c/ 2L	GRF	984	
26	Sal refinado iodado 1K	PCT	252	
27	Salsicha granel, tradicional ou hot dog	KG	936	
28	Suco de frutas natural concentrado integral 1L	GRF	2496	
29	Farinha de Trigo 25 Kg	SC	24	
30	Farinha de trigo 1 Kg	KG	72	
31	Açúcar refinado 1Kg	KG	324	
32	Margarina Vegetal Balde 10Kg	BD	12	
33	Frutas Cristalizadas cx 10 Kg	CX	12	
34	Fermento Biológico Instantâneo 500 g	PCT	36	
35	Leite Condensado 395 g	LT/C X	324	
36	Coco Ralado cx 10 Kg	CX	72	
37	Fermento Químico	KG	12	
38	Ovos Brancos Cx 30 dúzias	CX	24	
39	Granulado pct 500 g	PCT	36	
40	Queijo Muçarela	KG	36	
41	Presunto	KG	36	
42	Goiabada em Barra 1 Kg	KG	36	
43	Chocolate barra de 2,5Kg	UNID	24	
44	Creme para confeiteiro	KG	36	
45	Mistura para bolo	KG	96	
46	Confete para bolo	PCT	12	
47	Chantily	CX	48	
48	Doce de Leite 10 Kg	LT	12	
49	Doce de Leite com Chocolate 10 Kg	LT	24	
50	Geléia de brilho 4 Kg	BD	12	





51	Recheio de maracujá	BD	12	
52	Cobertura de maracujá 4 Kg	BD	36	
53	Cobertura de morango 4 kg	BD	36	
54	Gelatina sem sabor cx 1Kg	CX	12	
55	Extrato de Tomate 360 g	CX	36	
56	Creme de leite 200 g	CX	96	
57	Pó para mistura sabor morango 500g	LT	24	

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **3.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Av Saguarema, 5123 Bacaxá -Saguarema/RJ.
- **3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:
 - I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
 - IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;





- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
 - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
 - XI. Submeter-se à fiscalização da SMDS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
 - I. Cumprir na integra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
 - II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo da servidora – Zelia Maria Couto Ozório Matrícula 86706-0
 - III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
 - IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
 - VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.





5. DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.
- **5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- **5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.
- **5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.
- **5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.
- **6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **A)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação





- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **A)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **B**) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **C**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **D**) presentes razões de interesse público.
- **7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL que ficará a cargo do(a) funcionário(a) Zélia Maria Couto Ozório Matrícula 86706-0





11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:
- **11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - A) advertência;
- **B**) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- **D**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- **11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- **12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.





14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ELIANE ALVES DE AQUINO Ordenadora de Despesa CONTRATANTE

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:





ANEXO IX

CONTRA TO NO	
CONTRATO N°	
(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) №	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7990/2017	
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS, CREAS E PADARIA ESCOLA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, insecom sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro,	Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante
Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) d	
denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secre Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) de pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXXX., CONTRATADA:, inscri	a carteira de identidade n°. XXXX, expedida ta no CNPJ (MF) n.º
Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) de pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXX., CONTRATADA:, inscrilocalizada no (a)	a carteira de identidade n°. XXXX, expedida ta no CNPJ (MF) n.º, , representada pelo(a)
Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) de pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXXX., CONTRATADA:, inscritocalizada no (a) Sr(a).	ta no CNPJ (MF) n.º, representada pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) de pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXX., CONTRATADA:, inscrilocalizada no (a)	ta no CNPJ (MF) n.º, representada pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, de acordo com a representação





CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender o CRAS SAMPAIO CORREA, RAIA, JACONÉ, RIO DE AREIA, CREAS e Padaria Escola.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para a entrega do objeto do presente instrumento de Contrato, será de, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Avenida Saquarema, nº5123, Bacaxá, Saquarema, de segunda a sexta feira, das 09 às 17h.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de (), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a entrega do material, com a representação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário lotado na Secretaria Municipal de
PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
a) Advertência:
b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com

a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos to Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT_ FICHA _____, ND ____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com Nota de Empenho nº _____/___. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema -RI para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Saquarema, _____ Secretário Municipal de _____ **CONTRATANTE**

Representante:

CONTRATADA





ESTEMUNHAS:
NOME:
PF:
ASSINATURA
NOME:
CPF:
ASSINATIIRA



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1-1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para atender o CRAS SAMPAIO CORREA, RAIA, JACONÉ, RIO DE AREIA, CREAS e Padaria Escola de acordo com as especificações e quantitativos relacionados abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Achocolatado em pó solúvel 400gr	LT	1308
02	Açúcar tipo vegetal Cristal 2kg	PCT	3000
03	Macarrão espaguete massa c/ ovos 1k	PCT	648
04	Amido de milho Tipo maisena ou similar 200gr	CX	648
05	Biscoito Maisena 200 gr	PCT	3036
06	Biscoito Cream Cracker c/ sal 200 gr	PCT	2448
07	Bolo alimentício s/ recheio 250 gr	UNID	3444
08	Feijão Preto tipo 1 safra nova 1k	PCT	396
09	Leite em Pó integral instantâneo 400 g.	LT	300
10	Banana prata extra, semi amadurecida s/ avarias	KG	3576
11	Maçã nacional, semi amadurecida s/ avarias	KG	2520
12	Fubá de milho extra 1 Kg	PCT	780
13	Arroz Agulinha tipo 1 safra nova 5 k	PCT	396
14	Guaraná Natural liquido 290 ml	СР	5052
15	logurte bandeja c/ 6 unidades	BDJ	4044
16	Leite longa vida Integral 1L	CX	9060
17	Margarina vegetal c/ sal cremosa 500 g	PT	828
18	Mortadela defumada	KG	684
19	Óleo de soja comestível refinado 900 ml	GRF	336
20	Farinha de Milho tipo Canjiquinha 1K	PCT	696
21	Carne de Frango Congelado	KG	300
22	Pão tipo Bisnaguinha 300 g	PCT	4548
23	Café torrado e moído de 1ª c/ 250 g	PCT	1272





24	Carne Fresca Bovina resfriada, tipo acém	KG	252
25	Refrigerante não dietético em garrafa pet c/ 2L	GRF	984
26	Sal refinado iodado 1K	PCT	252
27	Salsicha granel, tradicional ou hot dog	KG	936
28	Suco de frutas natural concentrado integral 1L	GRF	2496
29	Farinha de Trigo 25 Kg	SC	24
30	Farinha de trigo 1 Kg	KG	72
31	Açúcar refinado 1Kg	KG	324
32	Margarina Vegetal Balde 10Kg	BD	12
33	Frutas Cristalizadas cx 10 Kg	CX	12
34	Fermento Biológico Instantâneo 500 g	PCT	36
35	Leite Condensado 395 g	LT/CX	324
36	Coco Ralado cx 10 Kg	CX	72
37	Fermento Químico	KG	12
38	Ovos Brancos Cx 30 dúzias	CX	24
39	Granulado pct 500 g	PCT	36
40	Queijo Muçarela	KG	36
41	Presunto	KG	36
42	Goiabada em Barra 1 Kg	KG	36
43	Chocolate barra de 2,5Kg	UNID	24
44	Creme para confeiteiro	KG	36
45	Mistura para bolo	KG	96
46	Confete para bolo	PCT	12
47	Chantily	CX	48
48	Doce de Leite 10 Kg	LT	12
49	Doce de Leite com Chocolate 10 Kg	LT	24
50	Geléia de brilho 4 Kg	BD	12
51	Recheio de maracujá	BD	12
52	Cobertura de maracujá 4 Kg	BD	36
53	Cobertura de morango 4 kg	BD	36
54	Gelatina sem sabor cx 1Kg	CX	12
55	Extrato de Tomate 360 g	CX	36
56	Creme de leite 200 g	CX	96
57	Pó para mistura sabor morango 500g	LT	24





2- JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação em tela se faz necessária para atender as necessidades dos CRAS, onde são realizados diversos cursos para jovens e adultos. Diante disto se faz necessário aquisição de Gêneros Alimentícios para lanches dos Projetos que são oferecidos nos CRAS. CREAS e Padaria Escola.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº. 109/2009) "o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social".

Os CRAS, CREAS e Padaria Escola realizam os trabalhos em grupos.

Os CRAS possuem 5.000 (cinco mil) famílias referenciadas no território, porém são atendidas em média 1.000 (mil) famílias mês com varias oficinas, onde são oferecidos lanches.

Os CREAS atende em média 300 menores e adolescentes por mês com medidas socioeducativas e liberdade assistida, com lanches.

A Padaria Escola é uma oficina que capacita pizzaiolo, padeiros, confeiteiros e atende em média 80 (oitenta) alunos em 04(quatro) turmas sendo 2 (duas) vezes por semana.

Com atendimento estimado mensal de mais ou menos 200 crianças e adolescentes, 100 idosos e 300 jovens e adultos.

3-DO PRAZO

3-1 O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se necessário.

4- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O fornecimento deverá começar a ser executado após o recebimento pela empresa da Planilha de Acompanhamento do contrato, da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 4.2- Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.
- 4.3- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social situada na Avenida Saquarema nº 5123, Bacaxá- Saquarema de segunda a sexta feira, das 09 as 17 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários .
- 4.4- As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.





5- CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1- A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social que é responsável pelos CRAS, CREAS e Padaria Escola com um consumo estimado mensal, conforme a seguir:

Cras Raia:

Item	Descrição	Quant 12 MESES	Quant estimado mês
01	Achocolatado 400gr	576	48
02	Açucar Cristal 2kg	1488	124
03	Macarrão 1k	312	26
04	Amido de milho Tipo maisena 200gr	216	18
05	Biscoito Maisena 200 gr	1416	118
06	Biscoito Cream Cracker 200 gr	1176	98
07	Bolo 250 gr	1680	140
08	Feijão Preto 1k	192	16
09	Leite em Pó 400 g.	144	12
10	Banana	1752	146
11	Maçã	1224	102
12	Fubá 1 Kg	360	30
13	Arroz Agulinha 1 k	192	16
14	Guaraná Natural 290 ml	2256	188
15	logurte c/ 6 unidades	1944	162
16	Leite Integral 1L	4344	362
17	Margarina 500 g	408	34
18	Mortadela	312	26
19	Óleo 1L	144	12
20	Farinha de Milho tipo Canjiquinha	336	28
21	Frango Congelado	144	12
22	Pão Bisnaguinha 300 g	2184	182
23	Pó de café 250 g	624	52
24	Carne Bovina Fresca	120	10
25	Refrigerante 2L	456	38
26	Sal 1K	120	10
27	Salsicha	456	38
28	Suco de frutas 1L	1224	102

Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000. Tel; (22) 2651-2136



CRAS Jaconé:

Item	Descrição	Quant 12 MESES	Quant estimado mês
01	Achocolatado 400gr	576	48
02	Açucar Cristal 2kg	1488	124
03	Macarrão 1k	312	26
04	Amido de milho Tipo maisena 200gr	216	18
05	Biscoito Maisena 200 gr	1416	118
06	Biscoito Cream Cracker 200 gr	1176	98
07	Bolo 250 gr	1680	140
80	Feijão Preto 1k	192	16
09	Leite em Pó 400 g.	144	12
10	Banana	1752	146
11	Maçã	1224	102
12	Fubá 1 Kg	360	30
13	Arroz Agulinha 1 k	192	16
14	Guaraná Natural 290 ml	2256	188
15	logurte c/ 6 unidades	1944	162
16	Leite Integral 1L	4344	362
17	Margarina 500 g	408	34
18	Mortadela	312	26
19	Óleo 1L	144	12
20	Farinha de Milho tipo Canjiquinha	336	28
21	Frango Congelado	144	12
22	Pão Bisnaguinha 300 g	2184	182
23	Pó de café 250 g	624	52
24	Carne Bovina Fresca	120	10
25	Refrigerante 2L	456	38
26	Sal 1K	120	10
27	Salsicha	456	38
28	Suco de frutas 1L	1224	102





CREAS:

Item	Descrição	Quant 12 MESES	Quant estimado mês
01	Achocolatado 400gr	156	13
02	Açucar Cristal 2kg	24	02
03	Macarrão 1k	24	02
04	Amido de milho Tipo maisena 200gr	24	02
05	Biscoito Maisena 200 gr	204	17
06	Biscoito Cream Cracker 200 gr	96	08
07	Bolo 250 gr	84	07
08	Feijão Preto 1k	12	01
09	Leite em Pó 400 g.	12	01
10	Banana	72	06
11	Maçã	72	06
12	Fubá 1 Kg	24	02
13	Arroz Agulinha 1 k	12	01
14	Guaraná Natural 290 ml	540	45
15	logurte c/ 6 unidades	156	13
16	Leite Integral 1L	216	18
17	Margarina 500 g	12	01
18	Mortadela	60	05
19	Óleo 1L	12	01
20	Farinha de Milho tipo Canjiquinha	24	02
21	Frango Congelado	12	01
22	Pão Bisnaguinha 300 g	180	15
23	Pó de café 250 g	24	02
24	Carne Bovina Fresca	12	01
25	Refrigerante 2L	72	06
26	Sal 1K	12	01
27	Salsicha	24	02
28	Suco de frutas 1L	48	04

Padaria Escola:

Item	Descrição	Quant 12 MESES	Quant estimado mês
29	Farinha de Trigo 25 Kg	24	02

Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000. Tel; (22) 2651-2136





30	Farinha de trigo 1 Kg	72	06
31	Açúcar refinado 1Kg	324	27
32	Margarina Vegetal Balde 10Kg	12	01
33	Frutas Cristalizadas cx 10 Kg	12	01
04	Amido de Milho cx 500g	192	16
12	Fubá de Milho 1 Kg	36	03
34	Fermento Biológico Instantâneo 200 g	36	03
35	Leite Condensado 395 g	324	27
36	Coco Ralado cx 10 Kg	72	06
37	Fermento Químico	12	01
38	Ovos Brancos Cx 30 dúzias	24	02
39	Granulado pct 500 g	36	03
40	Queijo Muçarela	36	03
41	Presunto	36	03
42	Goiabada em Barra 1 Kg	36	03
43	Chocolate barra de 2,5Kg	24	02
16	Leite Integral	156	13
19	Óleo de Soja 900 ml	36	03
44	Creme para confeiteiro	36	03
45	Mistura para bolo	96	08
46	Confete para bolo	12	01
47	Chantilly	48	04
48	Doce de Leite 10 Kg	12	01
49	Doce de Leite copm Chocolate 10 Kg	24	02
50	Geleia de brilho 4 Kg	12	01
51	Recheio de maracujá	12	01
50	Cobertura de maracujá 4 Kg	36	03
53	Cobertura de morango 4 kg	36	03
54	Gelatina sem sabor cx 1Kg	12	01
55	Extrato de Tomate 360 g	36	03
56	Creme de leite 20 g	96	08
57	Pó para mistura sabor morango 500g	24	02

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a serem discriminadas no ato do empenho.





7- SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- 7.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7°, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art 55, VII, Lei n.8666/93; Art .80, III, Lei n.8.666/93.
- 7.3- A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizarse-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:
- A) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item 1(um) deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 9.3- Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10- FATURAMENTO





10.1- O faturamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o material fornecido no período, mediante fatura acompanhada das devidas autorizações.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado mediante a emissão de nota fiscal em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação das notas fiscais devidamente atestadas por 2 (dois) Servidores Municipais. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal copia das certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 12.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3 Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.